

**LEI MUNICIPAL Nº 3324, DE 30/06/2006**

**PROJETO DE LEI Nº 3532, DE 29/06/2006**

**“MODIFICA OS ARTS. 2º E 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2710/2000.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e eu, MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, usando de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os arts. 2º e 3º, da Lei Municipal Nº 2.710, de 29 de março de 2.000, passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

*“Art. 2º – O Conselho será constituído por **no mínimo** 05 membros de reconhecido espírito público, dele participando um representante dos seguintes segmentos:*

*I.*

*II.*

*III.*

*IV.*

*V. Conselho Municipal de Educação*

*Art. 3º – Compete ao Conselho:*

*I.*

*II.*

*III.*

*IV. Acompanhar, receber, analisar e encaminhar a prestação de contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).*

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 30 de junho de 2006.

AUTOR: PREFEITO MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER.VICE-PRES.ANTONIO VIRGÍLIO DE PÁDUA / VER. SECRET. SÉRGIO APARECIDO GOMES

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE